



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 001/2016.

MARIA APARECIDA LACERDA CAMPOS, Prefeita Municipal de Maiquinique, Bahia, e a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO nomeada pela Portaria Municipal nº 002, de 20 de Janeiro de 2016, e Lei Municipal 165 de 09 de dezembro de 2015 fazem saber que CONPEVEM CONCURSOS PÚBLICOS EVENTO E MARKETING SC, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.002.041/0001-42, contratada pelo Município, torna público a realização de concurso público para provimento de vagas, do quadro de carreira da Administração Municipal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso será regido por este edital, executado pela CONPEVEM e realizado na cidade de Maiquinique.
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exames de habilidade e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

#### 2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, FORMAÇÃO BÁSICA E REMUNERAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Nº.	Cargos	Vagas	Escolaridade/ Exigências	Salário	C.H.	Taxa Inscrição
01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	Nível Fundamental Incompleto	880,00	40hs/sem	30,00
02	Agente de Limpeza Pública (gari)	05	Nível Fundamental Incompleto	880,00	40hs/sem	30,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO						
Nº.	Cargos	Vagas	Escolaridade/ Exigências	Salário	C.H.	Taxa Inscrição
03	Agente Administrativo	05	Nível Médio Completo	880,00	40hs/sem	75,00
04	Agente Administrativo da Sec. de Assistência Social	06	Nível Médio Completo	880,00	40hs/sem	75,00
05	Agente Administrativo da Sec. de Educação	02	Nível Médio Completo	880,00	40hs/sem	75,00
06	Professor Nível I	03	Nível Médio Completo em Magistério	958,89	20hs/sem	75,00
07	Auxiliar de Professor	17	Nível Médio Completo em Magistério ou Formação Geral	880,00	25hs/sem	75,00



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



08	Técnico em Enfermagem Sede/Distrito	04	Nível Médio em Técnico Específico e Registro no COREN	880,00	40hs/sem	75,00
09	Recepcionista de Hospital/PSF	02	Nível Médio Completo	880,00	40hs/sem	75,00
10	Motorista de Ambulância	02	Nível Médio Completo e carteira CAT- D	880,00	40hs/sem	75,00

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO						
Nº.	Cargos	Vagas	Escolaridade/ Exigências	Salário	C.H.	Taxa Inscrição
11	Auditor de Tributos	02	Nível Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	2.000,00	20hs/sem	150,00
12	Coordenador Pedagógico de Educação	06	Nível Superior Completo em Pedagogia	1.417,23	20hs/sem	150,00
13	Orientador Educacional	05	Nível Superior Completo em Pedagogia	1.417,23	20hs/sem	150,00
14	Enfermeiro Hospital/PSF	03	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN	1.900,00	40hs/sem	150,00
15	Dentista de PSF	01	Nível Superior Completo em Odontologia com Registro no CRO	2.500,00	40hs/sem	150,00
16	Fisioterapeuta	02	Nível Superior Completo em Fisioterapia com Registro no CREFITO	1.017,00	30hs/sem	150,00
17	Assistente Social	02	Nível Superior Completo em Serviço Social	1.017,00	30hs/sem	150,00
18	Psicólogo	01	Nível Superior Completo em Psicologia com Registro no CRP	1.356,00	40hs/sem	150,00

### 3 - DAS VAGAS e CARGA HORÁRIA

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e atenderá também a carga horária dos respectivos

cargos na forma prevista na Lei Municipal Nº 165, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de Janeiro de 2016.

#### **4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 Do total de vagas destinadas aos cargos, 5% serão providas na forma do art.37, VIII, da CF, do art.5º, parágrafo 2 da Lei n 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso publico em igualdade de condições com os demais candidatos.

- consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso público, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

- O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser portador de deficiência, conforme disposto neste edital, deverá encaminhar ou apresentar no período da inscrição documentos como: Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do termino das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência – inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova... (obs - esses doc. Não serão devolvidos);
- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados (entre outros que poderão ser estabelecidos), serão considerados como não portadores de deficiência, não se admitindo alegação posterior, para o fim da presente hipótese;
- O candidato aprovado será ainda submetido à perícia médica, a ser realizada por uma junta médica oficial indicada pelo Município de Maiquinique objetivando verificar se a deficiência enquadra-se no disposto no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações posteriores, conforme o item 4.4 já estabelece.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, previamente, a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como necessidades especiais ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício do cargo.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



4.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

## 5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 Ter nacionalidade brasileira
- 5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 5.4 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 5.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO E DAS PROVAS

6.1 As inscrições serão realizadas na Câmara de Vereadores, Rua Ruy Barbosa, nº 34, Centro, Maiquinique - BA;

6.2 PERÍODO – 25/01/16 a 05/02/16.

6.3 HORARIO – Das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

6.4 PROVAS – 06/03/16, às 13:30h, porém, os portões serão fechados às 13:00h impreterivelmente. As provas terão duração de 03h e 30min corridas, em locais que serão previamente determinados e comunicados aos inscritos 05 dias antes da prova, mediante publicação de aviso no site [www.conpevem.com.br](http://www.conpevem.com.br) – até o dia de realização da prova, e mediante afixação do mesmo aviso no mural de publicações do Paço Municipal e outros órgãos públicos.

6.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Pagar a taxa de inscrição no valor do cargo escolhido que consta neste Edital. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário ou transferência na Agência 3641, Conta Corrente 7001-7, Bradesco, em nome da Prefeitura Municipal de Maiquinique-Concurso Público;
- b) Apresentar cópia do documento de identidade e comprovante de depósito ou transferência, a qual será retida. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e nos locais de realização das provas bem como o comprovante de inscrição;
- c) O formulário de inscrição deverá ser entregue no mesmo local de inscrição, onde será emitido o comprovante de inscrição, após pagamento na rede bancária;
- d) No caso de ser portador de deficiência física os candidatos deverão apresentar no período da inscrição do concurso Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência – para assegurar previsão de adaptação da sua prova – os candidatos que não observarem este requisito serão considerados como não portadores de deficiência.

6.6 INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 6.6.1 Será admitida a inscrição por terceiros, de acordo com os procedimentos descritos no subitem 6.5 deste edital, mediante a apresentação de procuração simples do interessado, reconhecida firma, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 6.6.2 O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 6.6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

## 6.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 6.7.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, sem direito a restituição da taxa de inscrição e/ou qualquer indenização.
- 6.7.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.
- 6.7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo.
- 6.7.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 6.7.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 6.7.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.7.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 6.7.8 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 6.7.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 6.7.10 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.7.11 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 6.7.12 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por cargo. Em caso de mais de uma inscrição será considerada a de data mais recente.
- 6.7.13 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de cargo.
- 6.7.14 O candidato será classificado no cargo de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação geral por cargo.
- 6.7.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.7.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.
- 6.7.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.





## **7 - DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)**

- 7.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).
- 7.2 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 06/03/16, às 13:30h, no turno vespertino e terão a duração de 3 horas e 30 minutos.
- 7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 7.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de se apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
- 7.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.8 Não será aceita copia de documento de identidade, ainda que autenticada.
- 7.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do concurso público.
- 7.10 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, receptor , gravador etc.). Caso o candidato leve algum destes itens, estes deverão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 7.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas com seu respectivo caderno de provas decorrido duas horas do início da mesma.
- 7.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização,
  - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas,
  - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos,
  - Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato,
  - Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização,
  - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal,
  - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta,
  - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas,
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.



7.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

## **8 - DAS PROVAS OBJETIVAS**

8.1 O Concurso será de provas com questões de múltipla escolha, que versarão sobre os assuntos contidos no conteúdo programático de acordo com cargo desejado e grau de escolaridade exigido, conforme estabelecido pela comissão examinadora do certame e pela empresa contratada.

8.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição das notas na prova objetiva.

9.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado com média igual a 50%. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação da prova do Concurso Público, será observado:

9.2.1 O total de acertos de cada candidato.

9.2.2 As provas objetivas abordaram o conteúdo programático constantes no anexo "UNICO" deste edital.

9.3 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, na prova objetiva, media igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

9.4 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

9.4.1 Ter maior tempo de serviços prestado a administração municipal.

9.4.2 Ter maior número de dependentes (comprovados).

9.4.3 Ter prestado serviço eleitoral voluntário.

9.4.4 Ter maior idade.

9.4.5 Ser o candidato casado ou viúvo.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) À formulação das questões e respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;
- c) À opção considerada como certa nas provas objetivas;
- d) Aos resultados parciais e finais do Concurso Público.



10.2 Os recursos relativos aos itens “1.1” deverão ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este no dia seguinte ao da divulgação por edital, de cada evento, e sua respectiva publicação no mural da Prefeitura ou no Diário Oficial do Município.

10.3 Para cada um dos recursos previstos no item “1.1” admitir-se-á um único recurso por candidato;

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, nome do cargo e número de inscrição a que concorre e fase do concurso da qual pretende recorrer.

10.5 O(s) ponto(s) da(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos presentes a realização das provas.

10.6 Na ocorrência do dispositivo no item 1.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.7 Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua Francisco Martins, 01 CEP 45770-000, dentro dos seus respectivos prazos.

10.8 – Caberá a Comissão Examinadora do Concurso o julgamento de todos os recursos, num prazo de quarenta e oito (48) horas que, em sendo deferido, serão comunicados aos interessados, em não sendo feita tal comunicação, ficam de já todos os candidatos recorrentes cientes de que o Recurso foi INDEFERIDO.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do concurso, estabelecidas no presente edital e demais legislações vigentes pertinentes a concursos públicos.

11.2 Das decisões da comissão examinadora do concurso caberão recursos fundamentados a referida Comissão, no prazo de 48 HORAS, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.

11.3 As provas serão entregues nos locais da realização das mesmas, pelos fiscais de sala até o prazo estipulado para a sua realização.

11.4 Decorrida duas horas do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

11.5 A validade do presente concurso será de dois anos contados da data de homologação do concurso, podendo, inclusive, haver prorrogação por mais dois anos, a critério da Administração Municipal.

11.6 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

11.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.





# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



11.8 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do concurso.

11.9 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no concurso.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do concurso, constituída, através de portaria da Prefeita Municipal.

11.11 Salvo motivo de força maior, devidamente justificado, a empresa e a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso atenderá ao seguinte cronograma para realização do certame:

- a) 25/01/16 a 05/02/16 – Inscrições
- b) 06/03/16- Provas
- c) 07/03/16 – Publicação do Gabarito
- d) 08/03 a 09/03/16 – Prazo Recursos
- e) 10/03 a 12/03/16 – Julgamento dos Recursos
- f) 13/03/16 – Resultado dos Aprovados e Classificados
- g) 14/03 a 15/03/2016 – Prazo de Recurso da Lista dos Aprovados e Classificados
- h) 16/03 a 18/03/16 – Julgamento dos Recursos e Resultado Final do Concurso
- i) 22/03/16 – Homologação do Resultado Final do Concurso

11.12 O resultado final do concurso será homologado pela Prefeita Municipal, após divulgado por lista de classificação pela Prefeitura e pela internet, no endereço [www.conpevem.com.br](http://www.conpevem.com.br)

Maiquinique, Bahia, 22 de Janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA LACERDA CAMPOS  
Prefeita Municipal



## **A N E X O Ú N I C O**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**Língua Portuguesa.** Acentuação. Concordância verbal. Divisão silábica. Significado das palavras. Frase.

**Atualidades.** História, política e geografia do município de Maiquinique. Inerentes ao cargo.

#### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**Língua Portuguesa.** Compreensão de textos. Ortografia: acentuação, emprego de letras, e divisão silábica. Pontuação. Classes e emprego de palavras. Gênero e número dos substantivos. Coletivos. Sintaxe da oração. Concordância. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, denotação e conotação.

**Atualidades.** Noções de informática, Raciocínio Lógico, História, política e geografia do município de Maiquinique.

#### **SUPERIOR COMPLETO**

**Língua Portuguesa.** Som e fonema. Encontros vocálicos. Encontros consonantais e dígrafo. Classificação dos pronomes. Flexões do verbo. Locução verbal. Advérbio. Preposição. Conjunção. Interjeição. Frase. Ajunto adverbial. Orações coordenadas. Orações intercaladas. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Figuras de Linguagem. A palavra “que” e a palavra “se”. Ortografia e compreensão de texto.

**Atualidades.** Noções de informática, Raciocínio Lógico, História, política e geografia do município de Maiquinique.

### **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

#### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)**

Medidas de proteção individual; Condições sanitárias nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Conhecimentos gerais de uso e manuseio de instrumentos de trabalho.

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO (GERAL)**

Cidadania, a divisão dos poderes, direitos humanos, (e direitos específicos: trabalhador, menor, mulher, consumidor, etc.) participação popular, administração e cooperativismo. Atendimento ao público, princípios das relações humanas, agendamento, organização, Lei nº 8.112/90 E Lei 8429/92 (improbidade administrativa). Noções básicas de direito administrativo.

#### **PROFESSOR NIVEL I**

Didática – Planejamento, frases, divisão, as diferentes correntes pedagógicas e suas concepções da educação, pedagogia tradicional, tecnicista, pedagogia do oprimido de Paulo Freire, pedagogia crítico – social dos conteúdos principais formas de avaliação.



Psicologia – Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança.

Fundeb; Programas Educacionais existentes.

## **AUXILIAR DE PROFESSOR**

Psicologia – Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança.

## **TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN**

Fundamentos de enfermagem - técnicas básicas; Noções de administração de medicamentos; Enfermagem médica - cirúrgica; Parada cardiorrespiratória; Estados de choque; Queimaduras; Convulsões e desmaios; Intoxicações e envenenamentos; Primeiros socorros; Assistência de enfermagem em doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem em doenças crônicas degenerativas: diabetes e hipertensão; Atuação de enfermagem em centro cirúrgico - assistência no pré, intra e pós-operatório e central de material; Assistência de enfermagem ao paciente na UTI; Enfermagem materno-infantil; Atendimento de enfermagem a saúde da mulher; Planejamento familiar; pré-natal, parto e puerperio; Climatério; Prevenção do câncer cervico - uterino; Cuidados com o recém-nascido, aleitamento materno; Crescimento e desenvolvimento; Doenças mais frequentes na infância; Imunização; Lei do exercício profissional; Ética.

## **RECEPCIONISTA**

Atendimento ao público, princípios das relações humanas, agendamento, organização. Informática (Microsoft Office: Word, Excel, Power Point e Outlook). Redação oficial (cartas, requerimentos, memorandum, ofício).

## **MOTORISTA CLASSE “D”**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Questões que simulam as atividades de rotina diária do trabalho; Uso correto do veículo. Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto Federal nº. 62.12268 e Decreto Federal nº. 2.322/92.

## **ENFERMEIRO**

Fundamentos de enfermagem. Processos de enfermagem – teoria e prática. Concepções teórico-práticas de assistência de enfermagem, consultas de enfermagem. Enfermagem na clínica cirúrgica: assistência de enfermagem ao paciente no pré, trans e pós-operatório; Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; na gestação, com patologia obstétrica; Parto e Puerperio. Assistência de enfermagem nos ciclos de vida, assistência a pacientes em tratamento clínico e cirúrgico, Políticas nacionais nas áreas de: atenção ao idoso, adolescente, criança, mulher, de atenção as DST/AIDS, a diabetes e hipertensão, tuberculose, programa nacional de imunização, política integral de atenção as urgências, manejo do grande queimado, suporte básico e avançado de vida, atendimento pre-hospitalar móvel as urgências psiquiátricas, transporte neonatal, assistência de enfermagem nas urgências clínicas, Técnicas de imobilização e remoção para transporte de paciente politraumatizado; Sistemas de Informação em Saúde, doenças de notificação



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



compulsória, biosegurança nas ações de enfermagem; Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Ética e legislação aplicada a enfermagem, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

## **ODONTÓLOGO**

Conceitos, propósitos e limites da cirurgia bucomaxilofacial, Princípios básicos e fundamentais da cirurgia bucomaxilofacial, histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros, anestésias local e geral em cirurgia bucomaxilofacial, acidentes e complicações das anestésias locais, biopsia e citologia esfoliativa, Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia bucomaxilofacial, exodontias complicadas, cirurgia dos dentes retidos, terapêutica medicamentosa em odontologia, terapêutica medicamentosa em odontologia, cirurgias com finalidades protéticas, cirurgias parendodonticas, cirurgias com fins ortodônticos, tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular, diagnóstico e tratamento de tumores malignos e benignos dos maxilares, tumores odontogênicos, Imaginologia, Radiografias convencionais: técnicas e indicações, Tomografia computadorizada: técnicas e indicações, USG: indicações, Ressonância nuclear magnética: indicações. ATM – exame clínico, sinais e sintomas, Fraturas mandibulares – Tratamentos, Fraturas do esqueleto fixo da face: estudo clínico/radiográfico, fraturas condilares, fraturas do complexo sigomático, tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais, tratamento das sequelas dos traumas maxilo-faciais, primeiro atendimento ao poli-traumatizado da face. Código de Ética, Bioética. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

## **FISIOTERAPEUTA**

Código de Ética. Anatomia e fisiologia geral. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; Tônus e postura. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. Fisioterapia aplicada: à neurologia; à traumatologia-ortopedia; em reumatologia; ao aparelho cardio-respiratório; Disfunções neurológicas da infância. Eletroterapia. Termoterapia. Fototerapia. Ergonomia. Fisioterapia em CTI.

## **ASSISTENTE SOCIAL**

Constituição Federal de 1988: dos princípios fundamentais, dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, da ordem social, da seguridade social, da assistência social, da família, da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.060, de 13/07/1990), Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1/10/2003); Código Civil Brasileiro: Do Direito de Família: do casamento, das relações de parentesco, dos alimentos, da união estável, da tutela e da curatela; Violência doméstica contra a mulher (Lei n.º 11.340 de 7/08/2006); Portadores de Deficiência (Lei n.º 7.853 de 24/10/1989) e Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 (que regulamenta a Lei n.º 7.853, de 24/10/1989) ; Prioridade de atendimento a idosos, deficientes, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo (Lei n.º 10.048, de 08/11/2000).

## **PSICÓLOGO**

Principais escolas e autores – psicanalista, reflexo lógico, behaviorista, gestaltista e estruturalista; os principais ramos da psicologia, a escola de Piaget e suas características, tipos de aprendizagem, condicionamento clássico, ensaio e erro, discernimento, período do desenvolvimento humano, aptidões mentais, inteligências: mecânica, social e abstrata, distinção entre psicose e neurose e psicologia da criança. Código de ética.

## **AUDITOR DE TRIBUTOS**

Legislação Tributária do Município: Lei Orgânica Municipal de Maiquinique e suas emendas. Tributos de competência do Município: Código Tributário Municipal; Código Tributário Nacional; Lei 4320/64; Constituição Federal: Artigos 149 a 158.



# PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



## **COORDENADOR PEDAGÓGICO/ORIENTADOR EDUCACIONAL**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (Lei nº 9.394/96); Lei nº 11.645/08 e suas alterações; Plano Nacional de Educação - PNE; A organização da escola e a gestão escolar: O Projeto Político Pedagógico - A construção coletiva do projeto pedagógico da Unidade Educacional: as demandas sociais e da comunidade educativa; O Currículo, nas diferentes concepções pedagógicas. A Avaliação Educacional nas diferentes concepções pedagógicas. Avaliações externas: o IDEB, a Prova Brasil, Provinha Brasil e PISA; Práticas e desafios no trabalho do Coordenador Pedagógico. A formação continuada dos profissionais da educação. O papel do Coordenador Pedagógico: na organização dos espaços pedagógicos, no acompanhamento da ação e práxis pedagógica do professor, nos espaços coletivos de estudo e planejamento da ação do trabalho pedagógico do professor e de documentos norteadores do trabalho docente – planejamento, planos de aula e instrumentos de avaliação. Educação e Sociedade: Sociedade, Educação e Cultura. Desafios da Educação Brasileira: analfabetismo, evasão, repetência, evasão, qualidade de ensino, formação e valorização do professor; Educação inclusiva.

Quanto às atribuições aos cargos apresentados, será disciplinado por Lei própria e existente no município de Maiquinique-Ba.